



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N. 032/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Alceu Antonio Mazziero, Presidente, José Agostino Salata e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, membro indicada como Relatora pelo Presidente, a Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n.024 de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 17 de março de 2022.



Protocolo: 423
Data e hora: 01/04/22 10:45
Doc. N°: 1/2022
Protocolado por:
Secretaria

Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER


Alceu Antonio Mazziero
Presidente


José Agostino Salata
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro - Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 024 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de março de 2022, às 13h e 23min.

Ementa: “Cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Córregos - CMDMDC, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 024/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Córregos.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade ou ilegalidade. A competência legislativa é municipal, mesmo porque se trata de legislação referente a criação de conselho municipal, sendo assunto de interesse local (art. 5º, inciso I, da LOM), logo, não há problemas neste ponto específico.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, foi cumprido.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 16 de março de 2022.

Daniella Maria Freitas Leite Peteado
Relatora

plc